

DECRETO Nº 1029-S, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos nº 2025-K3Z5N e nº 2026-NMK79;

CONSIDERANDO os termos do Edital Nº 01 - PGE/ES, publicado em 29/08/2025, com resultado final publicado em 10/04/2026 pelo Edital nº 14 - PGE/ES, de 09/04/2026 e homologado pelo Edital Nº 15 - PGE/ES, de 23/04/2026, publicado em 24/04/2026; CONSIDERANDO a ampliação de vaga nos autos do processo nº 2026-NMK79;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 32 e 37 da Lei Complementar nº 88, de 26 de dezembro de 1996 e suas alterações, os candidatos abaixo relacionados abaixo, habilitados em concurso público para exercerem o cargo de Procurador do Estado de 1ª Categoria do Quadro da Procuradoria Geral do Estado.

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Talita Pereira Mattedi	10000556	1º
Aristides Pedro Martins Junior	10001234	2º
Leticia Nunes de Oliveira	10001103	3º

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
Marcos Vinício Schmidt Ferreira	10000726	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1788001**DECRETO Nº 1030-S, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Reconhece a Situação Anormal constante no Decreto Municipal nº 4.464/2026, de 14 de abril de 2026, da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, que declarou Situação de Emergência, nas áreas do Município afetadas por desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, XX da Constituição Estadual, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 1.075, de 28.03.2024, decreto nº 5.696-R, de 06.05.2024, portaria MDR nº 260, de 02.02.2022, e pelo inciso VII

do artigo 7º da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e em conformidade com as informações constantes do Processo E-DOCS nº 2026-00W5R,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a situação anormal constante no Decreto Municipal nº 4.464/2026, de 14 de abril de 2026, da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, que declarou Situação de Emergência, nas áreas do Município afetadas por Tempestade local/convectiva/chuvas intensas (COBRADE - 1.3.2.1.4 - Portaria nº 260/2022/MDR).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Reconhecimento, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo decreto nº 5.696-R, de 06.05.2024 e portaria MDR nº 260, de 02.02.2022 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil - SINPDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art. 4º Este Decreto de Reconhecimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias, não podendo ser prorrogado, retroagindo os seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1788004**DECRETO Nº 1031-S, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Altera o Decreto nº 727-S, de 03 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes no Processo E-DOCS nº 2022-9F380,

RESOLVE:

Art. 1º O Decreto nº 727-S, de 03 de abril de 2025, que designou membros para compor a Comissão Interinstitucional do Sistema Prisional, de Políticas Penais e de Inclusão de Pessoas Egressas no Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]

[...]

IV - Secretário de Estado da Justiça:

Nelson Rodrigo Pereira Merçon

[...]